Diário Oficial Eletrônico
do Município de Timon - DOEM

Instituido pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO - Nº 3.547 * ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

SEMEL.....2
PGM.....9
INEDITORIAL9

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraguacu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodriques
Secretária Municipal de Educação	Isadora Kamilla de Araújo Rodriques
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Lucas Pinheiro Pinto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Eliana da Silva
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Marielv de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Eliésio Campelo Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social	Dulcelene Sousa da Luz
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretário Executivo de Articulação Política	Joelson Gabriel de Brito Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Celson Antônio Silva Lopes
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodriques dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Thales Waquim Martins
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodriques de Flores
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Diretoria Municipal de Defesa Civil - DOMDEC	Jair Mayner Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Diretor do Departamento de Iluminação Pública	Lucas de Macedo Sousa
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização	Edivar de Jesus Ribeiro

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

SEMEL

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 005/2026 SEMEL

EDITAL Nº 005/2026/SEMEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Timon, no regular exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fulcro na **Lei Municipal nº 2.461, de 19 de dezembro de 2025**, tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem as normas regulamentares para o processo seletivo simplificado destinado à concessão de benefícios financeiros do **Programa Bolsa Atleta Timonense**, em conformidade com as diretrizes e critérios operacionais aprimorados no âmbito desportivo.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

O presente certame tem como objeto a seleção pública de atletas e paratletas para a concessão de **50 bolsas financeiras mensais**, com prazo de vigência de **12 meses**, como modalidade direta de incentivo, suporte e fomento à prática esportiva no Município de Timon.

A concessão do benefício visa subsidiar o treinamento, a manutenção esportiva e a participação dos desportistas em competições municipais, estaduais, interestaduais, nacionais e internacionais, promovendo a inclusão social, a cidadania e o desenvolvimento do desporto de rendimento e educacional timonense.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA COMISSÃO GESTORA

Os procedimentos de processamento, inscrição, habilitação, classificação e deliberação deste edital serão conduzidos de forma colegiada pela **Comissão Gestora Permanente do Programa Bolsa Atleta**, designada conjuntamente pelo titular da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, cujos membros serão formalmente nomeados em ato publicado no Diário Oficial do Município.

Antes de efetuar o protocolo de sua inscrição, incumbe ao candidato ou ao seu representante legal conhecer a íntegra do edital e certificar-se do estrito atendimento a todas as condições, requisitos e exigências documentais.

O membro da Comissão Gestora que possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com atleta concorrente, deverá declarar-se formalmente impedido de atuar na análise dos respectivos documentos, registrando o ato em ata circunstanciada.

O edital completo, anexos, comunicados e listas de resultados serão divulgados no mural físico da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Timon e no Diário Oficial do Município.

3. DO CRONOGRAMA INTEGRAL DO PROCESSO SELETIVO

As etapas procedimentais e os prazos preclusivos obedecerão ao seguinte cronograma de execução:

Etapa ou Descrição do Ato	**Período ou Prazo Fixado**
Publicação do Edital de Seleção no Diário Oficial e sítio eletrônico	03 de novembro de 2026
Prazo para impugnação aos termos do Edital	03 a 05 de novembro de 2026
Julgamento das impugnações e publicação do Edital Consolidado	06 de novembro de 2026
Período de inscrições e protocolo de envelopes lacrados	09 a 19 de novembro de 2026
Publicação da lista preliminar de candidatos inscritos	23 de novembro de 2026
Prazo de recurso contra a lista preliminar de inscritos	24 de novembro de 2026
Resultado dos recursos e publicação da lista definitiva de inscrições	27 de novembro de 2026
Análise curricular e documental pela Comissão Gestora	30 de novembro a 04 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado preliminar e classificação	07 de dezembro de 2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	09 de dezembro de 2026
Decisão de recursos e homologação do resultado final definitivo	10 de dezembro de 2026
Convocação para entrega de exames e assinatura do Termo de Adesão	A ser definido posteriormente
Início da vigência da concessão da bolsa	A ser definido posteriormente

4. DAS CATEGORIAS, QUANTITATIVO E VALORES DO BENEFÍCIO

O auxílio financeiro mensal corresponderá ao valor unitário de **R$ 400,00**, pago em parcelas mensais e sucessivas durante o período de **12 meses**, observada a expressa disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Timon.

As vagas serão distribuídas entre as modalidades e categorias esportivas, observados os seguintes quantitativos:

4.1. CATEGORIA INDIVIDUAL

Destinada a atletas praticantes de modalidades esportivas individuais que tenham obtido colocações de destaque no ranking oficial ou nas competições de referência, correspondendo a **20 bolsas**.

4.2. CATEGORIA COLETIVA

Destinada a atletas integrantes de equipes esportivas em modalidades coletivas oficialmente reconhecidas, correspondendo a **25 bolsas**.

4.3. CATEGORIA PARATLETA

Destinada a atletas com deficiência física, sensorial ou intelectual, devidamente atestada por laudo médico especializado com o correspondente código de Classificação Internacional de Doenças, contemplando **05 bolsas**.

A concessão do benefício possui natureza estritamente administrativa, assistencial e de incentivo desportivo transitório, não gerando direito adquirido à renovação compulsória nem estabelecendo qualquer espécie de vínculo funcional, estatutário ou empregatício entre os desportistas e a Administração Pública Municipal.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer à bolsa, o atleta deverá comprovar cumulativamente, no ato do protocolo da inscrição, os seguintes requisitos de elegibilidade:

a) Possuir idade mínima de **08 (oito) anos** e máxima de **29 (vinte e nove) anos**, em conformidade com o art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.461/2025;

b) Comprovar residência fixa e habitual no Município de Timon, mediante comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou responsável legal, ou declaração de residência idônea;

c) Estar regularmente matriculado e cursando os ensinos fundamental ou médio na rede pública municipal ou estadual de Timon, em instituição de ensino particular na

condição comprovada de bolsista integral ou filantrópico ou universidade/faculdades, pública ou privada, municipal estadual ou federal;
d) Comprovar frequência e rendimento escolar satisfatório no ano letivo em curso;
e) Estar filiado, inscrito ou vinculado a entidade de prática esportiva, clube, federação, liga desportiva ou projeto social sediado no Município de Timon;
f) Estar previamente cadastrado perante a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na respectiva modalidade desportiva;
g) Estar em plena atividade esportiva de rendimento e treinamentos contínuos;
h) Ter participado de competições esportivas oficiais no ano imediatamente anterior ao pleito (ano-base 2025), figurando como representante do Município de Timon;
i) Apresentar currículo esportivo devidamente documentado e projeto esportivo detalhado com metas e cronograma de competições do ciclo vindouro;
j) Apresentar, exclusivamente para a categoria de paratleta, laudo médico detalhado comprovando a deficiência, subscrito por médico especialista e indicando a Classificação Internacional de Doenças;
k) Contar com a anuência e autorização expressa de ao menos um dos responsáveis legais, quando o atleta for menor de idade.

6. DOS IMPEDIMENTOS À CONCESSÃO DA BOLSA

Ficará sumariamente impedido de pleitear ou receber a bolsa do programa o candidato que:
a) Receber remuneração, salário ou bolsa decorrente de contrato formal de trabalho firmado com entidade de prática desportiva ou clube profissional;
b) Estiver cumprindo penalidade de suspensão ou qualquer punição de natureza disciplinar aplicada por órgão de justiça desportiva, tribunal desportivo, federação, confederação, Comitê Olímpico do Brasil, Comitê Paralímpico Brasileiro ou pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer;
c) Estiver inadimplente com prestações de contas exigidas em edições anteriores de programas congêneres mantidos pelo Poder Público.

7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E DA PADRONIZAÇÃO DO ENVELOPE

As inscrições serão gratuitas e deverão ser formalizadas presencialmente pelo candidato assistido por seu representante legal, perante o Setor de Protocolo da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, situada na Rua Antônio Rodrigues Machado, sem número, Bairro Parque Piauí, Timon, Estado do Maranhão.
Será admitido o envio postal de envelope via encomenda expressa com aviso de recebimento, desde que a data de postagem na agência postal esteja estritamente compreendida dentro do período fixado para as inscrições, correndo eventuais riscos de extravio postal exclusivamente por conta do candidato.
A entrega da documentação deverá ser realizada em **envelope lacrado**, vedada a utilização de grampos aparentes ou fitas que comprometam a inviolabilidade dos documentos.
A face externa do envelope deverá conter obrigatoriamente a identificação padronizada, nos seguintes moldes:
EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL Nº 005/2026/SEMEL
ENVELOPE DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO:
DATA DE NASCIMENTO:
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CPF DO ATLETA:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF (SE MENOR DE IDADE):
ENDEREÇO COMPLETO E TELEFONE DE CONTATO:
MODALIDADE ESPORTIVA:
CATEGORIA CONCORRIDA:
() BOLSA INDIVIDUAL
() BOLSA COLETIVA
() PARATLETA
Não serão admitidas juntadas parciais de documentos após o protocolo nem retificações extemporâneas na documentação apresentada.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

O envelope de inscrição deverá conter rigorosamente os seguintes documentos comprobatórios:
a) Formulário oficial de inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado pelo atleta e por seu representante legal, quando o atleta for menor de idade;
b) Capa envelope de inscrição (Anexo VI deste Edital) deverá ser devidamente preenchido e colocado na parte externa do envelope de inscrição;
c) Declaração expressa de residência no Município de Timon (Anexo V);
d) Cópia legível de Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do atleta e do seu representante legal;
e) Comprovante de endereço residencial atualizado em Timon expedido nos últimos 90 dias;
f) Declaração original de matrícula em papel timbrado da instituição de ensino atestando a frequência escolar regular no ano letivo de 2026, com histórico de rendimento escolar ou menção expressa à condição de bolsista integral quando se tratar de escola particular;
g) Declaração original expedida por entidade de administração do desporto ou clube certificando que o atleta mantém atividade esportiva contínua na modalidade;
h) Projeto desportivo individualizado detalhando planejamento de treinamentos, metas técnicas e calendário das competições oficiais previstas para o ciclo;
i) Formulário de pontuação preenchido (Anexo II), acompanhado do currículo esportivo devidamente comprovado;
j) Declarações e certidões originais das entidades organizadoras dos eventos ou boletins oficiais dos Jogos Escolares Municipais, Jogos Escolares Maranhenses, Jogos da Juventude, Jogos Escolares Brasileiros ou Paralimpíadas Escolares, que certifiquem o período de realização, a abrangência territorial da disputa e a exata colocação final alcançada no ano-base 2025;
l) Laudo médico pericial acompanhado de exames complementares comprobatórios da deficiência e respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças, para os inscritos na Categoria Paratleta.
m) Declaração de que não possui patrocínio (Anexo IV) devidamente preenchida.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE

A seleção e ordenação dos concorrentes decorrerão da pontuação total apurada pela Comissão Gestora na análise dos resultados desportivos comprovados no ano-base 2025, de acordo com o formulário e a tabela oficial de pontuação (Anexos II e III deste Edital).
Para fins de atribuição de pontos, apenas serão computadas as competições oficiais reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil, Comitê Paralímpico Brasileiro, Confederação Brasileira do Desporto Escolar, federações desportivas estaduais ou órgãos da administração desportiva pública, nas quais o desportista tenha se classificado até a **terceira colocação**.
A pontuação observará os seguintes parâmetros objetivos por nível de abrangência do evento esportivo:

Âmbito e Nível da Competição	**1º Lugar (Ouro)**	**2º Lugar (Prata)**	**3º Lugar (Bronze)**
Internacional (Mundial ou Sul-Americano)	50 pontos	40 pontos	30 pontos
Nacional (Brasileiro ou Jogos da Juventude)	35 pontos	25 pontos	18 pontos
Regional ou Interestadual	25 pontos	18 pontos	12 pontos
Estadual (Jogos Maranhenses ou Campeonato Estadual)	18 pontos	12 pontos	08 pontos
Municipal (Jogos Escolares de Timon ou Campeonato Local)	10 pontos	07 pontos	04 pontos

9.1. Os valores indicados na Tabela de Pontuação correspondem à pontuação atribuída a um único resultado esportivo alcançado pelo atleta, considerando a abrangência da competição e a colocação obtida.
9.1.1. A Pontuação Final de Classificação do candidato será apurada mediante o somatório acumulado de todos os resultados esportivos oficiais obtidos e comprovados pelo

ISSN 2965-8489

atleta no ano-base de 2025, de modo que a pontuação total da candidatura poderá ser superior à pontuação máxima individual prevista para uma única competição.
9.1.2. Para fins do acúmulo de pontuação de que trata o item 9.1.1, serão considerados exclusivamente os resultados obtidos em competições oficiais promovidas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), federações desportivas estaduais ou órgãos oficiais da administração desportiva pública, limitados às colocações do 1º ao 3º lugar. (Item Recomendado pelo Parecer Jurídico):
9.1.3. A pontuação total acumulada decorrente da soma das diferentes competições fica limitada ao máximo de [Definir limite total de pontos, ex.: 100 pontos] por candidato, podendo ser apresentados até [Definir limite de certidões/eventos, ex.: 3 a 5 eventos] no ano-base de 2025 para fins de comprovação e cômputo
Havendo empate na pontuação final acumulada entre dois ou mais candidatos, a preferência classificatória observará rigorosamente a seguinte ordem sucessiva de desempate:
a) Maior colocação individual obtida em competição desportiva de abrangência internacional;
b) Maior colocação obtida em competição desportiva de âmbito nacional;
c) Maior colocação obtida em competição desportiva de nível regional ou interestadual;
d) Maior colocação obtida em competição de nível estadual;
e) Maior colocação obtida em evento oficial de nível municipal;
f) Maior vulnerabilidade socioeconômica devidamente demonstrada, conferindo-se primazia ao desportista cuja entidade familiar possua menor renda per capita ou figure como beneficiária inscrita em programas de transferência de renda governamentais;
g) Maior idade cronológica, calculada mediante a apuração da data e hora do nascimento;
h) Ordem cronológica da realização da inscrição, atestada pelo carimbo e horário do protocolo oficial.

10. DAS OBRIGAÇÕES, FINALIDADES DE UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os valores financeiros repassados aos beneficiários do programa deverão ser destinados com exclusividade ao custeio de despesas comprovadamente vinculadas à atividade desportiva, abrangendo:
a) Despesas diretas com educação, materiais escolares e apoio instrucional;
b) Suplementação alimentar orientada, itens nutricionais específicos e assistência médica, odontológica ou fisioterápica;
c) Aquisição de passagens rodoviárias ou aéreas, transporte urbano, taxas de hospedagem e alimentação durante viagens e períodos de competição;
d) Pagamento de taxas de inscrição e filiação a eventos desportivos, ligas ou federações;
e) Aquisição de uniformes, calçados especializados e equipamentos de proteção ou materiais técnicos indispensáveis ao treino da modalidade contemplada.
Constituem deveres formais dos bolsistas:
a) Manter assiduidade nos treinamentos e comprovar evolução nos indicadores técnicos e escolares;
b) Representar oficialmente o Município de Timon em competições desportivas sempre que for convocado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
c) Autorizar o uso gratuito de sua imagem individual ou coletiva em ações publicitárias institucionais promovidas pelo Município de Timon;
d) Estampar em uniformes oficiais de treino, apresentações desportivas e competições a logomarca do Município de Timon, da SEMEL e do Programa Bolsa Atleta Timonense;
e) Apresentar à Comissão Gestora prestação de contas trimestral dos gastos efetuados, instruída com extrato bancário comprobatório da conta exclusiva, notas fiscais, cupons idôneos e declaração da entidade desportiva ou escolar vinculada.

11. DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO

Os pagamentos mensais da bolsa poderão sofrer suspensão preventiva quando o atleta beneficiado:
a) Deixar, sem motivo justificado formalmente, de frequentar treinamentos ou de disputar etapas desportivas locais ou regionais para as quais estava apto;
b) Omitir-se na utilização ou veiculação da marca e símbolos representativos do Município de Timon e da SEMEL em seus eventos;
c) Omitir a prestação de contas trimestral ou deixar de sanear pendências indicadas pela comissão técnica;
d) Incorrer em infração às normas disciplinares desportivas ou ao termo de adesão.
A regularização documental da prestação de contas no prazo assinalado pela comissão autoriza a liberação retroativa das parcelas financeiras que haviam ficado retidas.
Ocorrerá a exclusão e o desligamento imediato do atleta do programa nas seguintes ocorrências:
a) Inadimplemento grave e injustificado das obrigações do Termo de Adesão;
b) Não comprovação de participação nas competições calendarizadas pela federação ou liga da modalidade durante a vigência do benefício;
c) Fixação de domicílio residencial fora dos limites territoriais do Município de Timon;
d) Recusa deliberada em representar a delegação de Timon em competições oficiais;
e) Prática de conduta antiesportiva, ilícita, apenada por comissão disciplinar ou incompatível com a ética do esporte.
Em caso de desligamento de atleta, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer convocará o candidato imediatamente subsequente na ordem classificatória definitiva da mesma categoria, o qual usufruirá o benefício financeiro pelo período restante.

12. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar justificadamente os termos deste Edital perante a Comissão Gestora do Programa, no prazo preclusivo de **3 dias úteis** contados de sua publicação inicial.
Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser protocolados fisicamente na sede da SEMEL, situada a Rua Antônio Rodrigues Machado, SN, Parque Piauí, CEP 65636-230, Timon-MA, ou encaminhados formalmente ao endereço eletrônico institucional da Secretaria, sec.esporte@timon.ma.gov.br, não ostentando efeito suspensivo automático sobre os prazos gerais.
Divulgados os resultados preliminares das fases de inscrição e de classificação documental, os participantes disporão de **3 dias úteis** para interposição de recurso administrativo fundamentado, endereçado à Comissão Gestora do certame.
A Comissão Gestora poderá exercer juízo de retratação da decisão combatida no prazo de até 3 dias úteis ou encaminhar os autos do recurso devidamente informados ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para julgamento final e inalterável.

13. DA CONVOCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE ADESÃO

Apreciados em definitivo os recursos interpostos, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer homologarão formalmente o resultado definitivo da seleção mediante publicação no Diário Oficial do Município de Timon e no sítio oficial da Prefeitura.
Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para a solenidade de outorga e assinatura do **Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Timonense**, acompanhados de seus representantes legais.
A formalização do Termo de Adesão condiciona-se à apresentação obrigatória dos seguintes documentos complementares:
a) Laudo cardiológico e atestado médico de aptidão física demonstrando condições de saúde hígidas para os treinamentos e esforços competitivos da respectiva modalidade esportiva;
b) Comprovante de abertura de conta bancária individual em nome do atleta ou de seu representante legal perante instituição financeira indicada pelo Município para o recebimento dos créditos mensais;
c) Laudo médico pericial conclusivo com o respectivo código de Classificação Internacional de Doenças para os contemplados na Categoria Paratleta.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A concessão do benefício financeiro possui vigência adstrita a **12 meses**, contados a partir da data estabelecida na convocação do Termo de Adesão, ficando qualquer prorrogação submetida ao interesse da Administração Pública, à avaliação de desempenho esportivo e à previsão orçamentária.
O presente processo de seleção poderá ser revogado a qualquer tempo em razão de interesse público superveniente ou anulado integral ou parcialmente por vício insanável de legalidade, sem que assista aos interessados direito a qualquer indenização financeira.
A constatação de fraude, falsidade material ou ideológica nas declarações e documentos juntados importará a imediata exclusão do candidato ou cancelamento da bolsa, sem prejuízo da remessa de peças ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis e exigência de restituição dos valores indevidamente auferidos.
Integram o presente Edital os seguintes anexos oficiais complementares:
a) Anexo I: Requerimento e Formulário de Inscrição;
b) Anexo II: Formulário de Apresentação de Pontuação e Currículo Esportivo;

ISSN 2965-8489

c) Anexo III: Tabela Oficial de Pontuação Desportiva por Nível de Competição;
d) Anexo IV: Declaração que não possui patrocínio;
e) Anexo V: Declaração de Residência no Município de Timon;
f) Anexo VI: Capa envelope de inscrição.
Os casos omissos ou as situações procedimentais não disciplinadas expressamente neste edital serão decididos soberanamente pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta, ouvida, se necessário, a Procuradoria-Geral do Município de Timon.

Timon (MA), 06 de novembro de 2026.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
Prefeito Municipal de Timon

RAMON ALVES DE SOUSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA DA BOLSA — 1. Tipo de Bolsa

() Categoria Escolar

() Categoria Escolar – **PARATLETAS**

() Categoria I Universitário

() Categoria I Universitário – **PARATLETAS**

2. Esporte

MODALIDADE ESPORTIVA PRATICADA PELO ATLETA: _____;

() coletiva

() Individual

() Paratleta

3. Identificação do Atleta

Nome completo: _____

Data de Nascimento: __/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino

RG: _____; Órgão Expedidor: _____;

Data de emissão: ____/____/____CPF:_____; Naturalidade:_____;

Estado Civil:_____;

Endereço:_____;

Complemento:_____Bairro:_____CEP:_____Município: _____;

UF: _____Telefone: () _____Celular 1: () _____ Celular 2: () _____

E-mail: _____

4. Dados da Instituição de Ensino

Instituição de Ensino na qual encontra-se matriculado:

_____;

Série/Período:_____Turno:_____.

Informações Complementares:_____

ISSN 2965-8489

5. Identificação do Responsável

Identificação do Responsável (atleta menor de 18 anos)

Parentesco: _____;

Nome completo do Responsável: _____;

Data de Nascimento: ____/____/_____ Sexo: () Masculino () Feminino

RG: _____Órgão Expedidor: _____;

Data de emissão: __/___/____CPF: _____Naturalidade: _____;

Estado Civil: _____;

Endereço: _____;

Complemento: _____Bairro: _____CEP: _____Município: _____;

UF: _____Telefone: () _____Celular 1: () _____ Celular 2: () _____;

E-mail: _____

6. Identificação do Técnico

Nome do Técnico: _____;

RG. _____CPF: _____CREF: _____;

Celular 1: () _____Celular 2: () _____;
E-mail: _____;

7. Declaração

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que estou ciente e concordo com todos os termos do ***Edital nº 005/2026-SEMEL*** *e determinações da* ***Lei Municipal nº 2.461/2025****, de 19 de dezembro de 2025. Com efeito, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas e documentos anexados.*

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____ _____
Assinatura do Atleta **Responsável Legal (menor de 18 anos)**

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Nome: _____	**Assinatura:** _____
CPF.: _____**RG:**_____	Assinatura do Responsável Legal (no caso de menor de 18 anos).:_____

Nome da Competição	Local:	Competição: Municipal (M), Estadual (E), Interestadual (IE), Nacional (N) e Internacional (I).					Colocação Geral:	Ano - Data:	Técnico:
		M	E	IE	N	I			

ISSN 2965-8489

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO

COMPETIÇÃO MUNICIPAL		COMPETIÇÃO ESTADUAL	
COLOCAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	**10 pontos**	1º	**18 pontos**
2º	**7 pontos**	2º	**12 pontos**
3º	**4 pontos**	3º	**8 pontos**
COMPETIÇÃO INTERESTADUAL		**COMPETIÇÃO NACIONAL**	
COLOCAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	**25 pontos**	1º	**35 pontos**
2º	**18 pontos**	2º	**25 pontos**
3º	**12 pontos**	3º	**18 pontos**

COMPETIÇÃO INTERNACIONAL	
COLOCAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
1º	**50 pontos**
2º	**40 pontos**
3º	**30 pontos**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PATROCÍNIO

Eu,_____,inscrito(a) no CPF sob o nº _____,com endereço:_____ no(a) CEP:_____, município de _____ , venho por meio desta declarar, para fins de inscrição no programa Bolsa Atleta, que não sou beneficiário de qualquer patrocínio financeiro proveniente de pessoas jurídicas públicas, de qualquer valor, e que não recebo e nem receberei benefício de órgãos públicos para o mesmo fim, salvo para auxilio de deslocamento dos atleta, conforme exigências com base na Lei Estadual nº 11.010, de 24 de abril de 2019.

Timon-MA,_____de_____de 2026.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Responsável do menor de idade

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE RESIDE EM TIMON-MA

Eu,_____,
inscrit(o)a no CPF sob o nº_____,com endereço no(a) _____,CEP:_____
, município de _____, venho por meio desta declarar,para fins de inscrição, no programa Bolsa Atleta, que resido na cidade de Timon-MA, conforme exigências com base na Lei Municipal nº 2.461, de 19 de dezembro de 2025.

Timon-MA,_____de_____de 2026.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável de menor de idade

ISSN 2965-8489

ANEXO VI

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL
EDITAL°005/2026/SEMEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CAPA ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

NOME DO ATLETA:

CPF:_____

TELEFONE CONTATO:_____

CATEGORIA:

() INDIVIDUAL
() COLETIVA
() PARATLETA

OBS: A CAPA DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ SER IMPRESSA, PREENCHIDA E FIXADA NA PARTE FRONTAL (FACE PRINCIPAL) DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO, DE FORMA VISÍVEL, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA. TODA A DOCUMENTAÇÂO EXIGIDA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA NO INTERIOR DO ENVELOPE.

ISSN 2965-8489

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026 – COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2026.
REFERÊNCIA: Edital de Seleção nº 005/2026/SEMEL
IMPUGNANTE: Rubens Silva Costa, representado por seu genitor, Murilo Ferreira Costa.
OBJETO: Análise de impugnação ao item 5, alínea "a", do Edital de Seleção nº 005/2026/SEMEL, referente ao requisito de idade para participação no Programa Bolsa Atleta do Município de Timon/MA.
DECISÃO: A Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta decidiu CONHECER e ACOLHER a impugnação apresentada, reconhecendo a incompatibilidade do requisito etário previsto no edital com o art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.461/2025, que estabelece idade mínima de 8 (oito) anos e máxima de 29 (vinte e nove) anos para participação no programa.
DETERMINAÇÃO: Encaminhamento dos autos ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer e à Secretaria Municipal de Governo para adoção das providências necessárias à retificação do item 5, alínea "a", do Edital nº 005/2026/SEMEL, bem como adequação dos documentos integrantes do edital e publicação do edital consolidado, conforme cronograma estabelecido.
DATA DA DECISÃO: 06 de novembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.461/2025; art. 37, caput, da Constituição Federal; Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Timon/MA, 06 de novembro de 2026.
COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

PGM

PORTARIA Nº 018/2026 - PGM **Timon - MA, 06 de novembro 2026.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e fiscalização do Contrato n° 09/2026 - PGM.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHAO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal:

RESOLVE

Art. 1°- Designar, em consonância com o disposto no art. 104, inciso III, e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízos de suas atribuições ordinárias, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 09/2026, celebrado com a empresa Denteck LTDA, CNPJ nº. 11.319.557/003-78, competindo-lhes acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual.

Servidor	Matrícula
Luiza Virgínia Mâcedo Sales - Gestora	118186
Rayane Carneiro de Souza - Fiscal	913962-4

Art. 2º – Estabelecer que caberá ao Fiscal a função de verificar a regular execução dos serviços e o adequado funcionamento da solução tecnológica, atestar as respectivas Notas Fiscais e elaborar os relatórios de fiscalização, competindo ao Gestor acompanhar a execução administrativa do instrumento contratual e adotar as providencias necessárias ao seu regular cumprimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 09 de outubro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de novembro de 2026.

Amanda Almeida Waquim
Procuradoria Geral do Município
Portaria 087/2025-GP

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Empresa Boticário Produtos de Beleza Ltda, CNPJ 11.137.051/1062-51, estabelecida no endereço: Avenioda Piaui, Loja 236 e 252, Bairro Centro, Timon – MA,CEP: 65.630-030, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 0213/2026.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32540441000172, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2026.11.06 17:11:09 -03'00'

ISSN 2965-8489